

Índice de Advogados .....	78
Índice de Partes .....	80
Índice de Processos .....	83

## PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### EDITAIS

#### **EDITAL N.º 318/TRE/PRE/DG/SEPLAN/CEPEL/SPEEL - PRÊMIO DE IDEIAS INOVADORAS E BOAS PRÁTICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ**

##### **EDITAL Nº 318 - TRE/PRE/DG/SEPLAN/CEPEL/SPEEL**

##### **PRÊMIO DE IDEIAS INOVADORAS E BOAS PRÁTICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ**

A Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em conformidade com a Resolução nº 5.667/2020, torna pública a 1<sup>a</sup> edição do Prêmio de Ideias Inovadoras e Boas Práticas da Justiça Eleitoral do Pará, nos termos deste edital.

##### **1. DO PRÊMIO**

1.1 O Prêmio tem por finalidade reconhecer, valorizar e premiar servidoras e servidores, magistradas e magistrados, e colaboradoras e colaboradores que atuem de forma criativa e proativa.

1.2 As ideias inovadoras e boas práticas inscritas devem estar alinhadas aos macrodesafios dispostos no Planejamento Estratégico deste Regional e devem se enquadrar em algum dos seguintes eixos temáticos:

- a. Produtividade Judicial;
- b. Eleições;
- c. Transparência;
- d. Planejamento e Gestão Estratégica;
- e. Eficiência Operacional e Administrativa;
- f. Gestão Orçamentária;
- g. Sustentabilidade e Acessibilidade;
- h. Gestão de Pessoas;
- i. Tecnologia da Informação e Comunicação;
- j. Governança e Integridade na Administração Pública; e
- k. Acesso à Justiça e Cidadania.

##### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 A participação no prêmio será facultada às magistradas e magistrados, servidoras e servidores e colaboradoras e colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, bem como às equipes que efetivamente realizaram atividades relacionadas aos projetos que implementaram ideias inovadoras e boas práticas.

2.2 A participação no prêmio poderá ser individual ou em grupo. Não há limite máximo de cadastro de práticas por participante.

2.3 As práticas cadastradas no processo de seleção deverão estar enquadradas, obrigatoriamente, em uma das temáticas listadas no item 1.2 deste edital.

2.4 A indicação da prática poderá ser instruída com relatos, arquivos, imagens, descrições, gráficos, levantamentos, e outros que sirvam de convencimento à Comissão Gestora e deem enfoque nos fundamentos que demonstrem que a prática atende à visão e finalidade do Prêmio.

##### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições poderão ser realizadas por meio de formulário online, na plataforma Google Forms, disponibilizado na página do Prêmio de Ideias Inovadoras e Boas Práticas da Justiça Eleitoral do Pará.

3.2 O período de inscrição será das 12h do dia 7 de novembro até às 18h do dia 25 de novembro de 2022.

3.3 As ideias inovadoras e boas práticas cadastradas devem ter tempo mínimo de execução de 6 (seis) meses, a contar da publicação do edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Avaliadora do Prêmio apreciando e avaliando as práticas inscritas, levando-se em conta aquelas que melhor atendam aos critérios dos itens 1.2, 3.3 e 4.3 deste Edital, fará a classificação das 3 (três) melhores práticas.

4.2 Os representantes das 3 (três) práticas selecionadas farão apresentação, preferencialmente de forma presencial, à Comissão Avaliadora e à Alta Gestão do Tribunal, para fins de classificação final, resultando no ranqueamento em primeiro, segundo e terceiro colocados no prêmio.

4.3 A Comissão Avaliadora fará a votação das práticas selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Retorno e benefícios para o TRE-PA;
- b. Aplicabilidade e exportabilidade;
- c. Abrangência;
- d. Foco no cliente;
- e. Economicidade;
- f. Otimização na execução do trabalho;
- g. Ganhos de qualidade em produtos e/ou serviços;
- h. Fator inovação; e
- i. Ganhos para a imagem da instituição.

#### 5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora será composta por avaliadores externos de outros órgãos públicos e por um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Estado do Pará - SINDJUF PA/AP.

#### 6. DA PREMIAÇÃO

6.1 As três melhores boas práticas classificadas serão divulgadas e premiadas em cerimônia a se realizar em janeiro de 2023.

6.2 Os representantes das boas práticas classificadas nos três primeiros lugares receberão o Troféu Boas Práticas e os servidores terão registro em seus assentamentos funcionais. Os representantes de todas as práticas selecionadas receberão certificado de participação no prêmio.

6.3 O resultado da premiação será divulgado no site do Tribunal.

6.4 As ideias inovadoras e as boas práticas classificadas serão registradas em Banco de Ideias Inovadoras e Boas Práticas constante em área própria no site do TRE-PA.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Quem concorrer ao Prêmio concorda automaticamente em disponibilizar as informações da prática, na íntegra e de modo não oneroso, à Justiça Eleitoral e a qualquer instituição que componha o sistema judicial brasileiro, bem como com sua divulgação por imagem ou por qualquer outro meio.

7.2 Todas as informações referentes a esta premiação serão disponibilizadas na página do Prêmio Ideias Inovadoras e Boas Práticas, no site do Tribunal.

7.3 Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico [boaspraticas@tre-pa.jus.br](mailto:boaspraticas@tre-pa.jus.br).

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Prêmio de Boas Práticas.

Belém, 27 de outubro de 2022.

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ANEXO I

#### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	7 a 25/11/2022
Análise de adequação aos critérios	28/11 a 9/12/2022
Cerimônia de Premiação	janeiro/2023

Em 27 de outubro de 2022.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N.º 21618/2022

PORTARIA Nº 21618/2022 TRE/PRE/DG/SGP/COPES/SJPR

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 0012959-94.2022.6.14.8000, de 26/10/2022, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Excelentíssimos Senhores Juízes, abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, durante os períodos mencionados, com a convalidação dos atos praticados:

Zona Eleitoral	Município	Juiz Eleitoral Titular	Magistrado que irá Responder	Período
54ª	Senador José Porfirio	Ênio Maia Saraiva	Jessinei Gonçalves de Souza	26 a 30/10/2022
89ª	Terra Santa	Rafael do Vale Souza	David Weber Aguiar Costa	21 a 30/10/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de outubro de 2022.

LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Presidente

#### CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

#### INTIMAÇÕES

##### AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0602465-65.2022.6.14.0000

PROCESSO : 0602465-65.2022.6.14.0000 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL  
(Belém - PA)

RELATOR : Corregedor Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

AUTOR : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

ADVOGADO : IGOR OLIVEIRA CARDOSO (26300/PA)

ADVOGADO : IVAN LIMA DE MELO (16487/PA)